

CONTRATO

Processo nº 50608.001061/2022-47

Nº do Contrato: 08.1.0.00.00267/2023

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

CONTRATO DE Nº 08.1.0.00.00267/2023 REFERENTE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA PROMOVER A IDENTIDADE VISUAL DO DNIT, NAS UNIDADES LOCAIS DE BAURU E TAUBATÉ E BASES OPERACIONAIS DE PRESIDENTE EPITÁCIO E GUAÍRA, PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AC SINALIZAÇÃO LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, CEP.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – CEP.: 02167-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, o Senhor Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, com poderes constantes na Portaria nº 231, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 54 do dia 20 de março de 2023 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, e do outro lado, a empresa **AC SINALIZAÇÃO LTDA**, sediada no endereço Rua Capitão Cruz, nº 48 - Bairro Cordovil - Rio de Janeiro - RJ, CEP 26250-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.472.284/0001-38, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal Arnaldo Cesar Manhães de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 5 [REDACTED] 9 MB - RJ, portador do CPF nº 073 [REDACTED] 86, conforme documentação que fica arquivada na sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata da Dispensa de Licitação nº 00017/2023, Processo nº 50608.001061/2022-47, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a confecção e instalação de placas para promover a identidade visual do DNIT, nas Unidades Locais de Bauru e Taubaté e Bases Operacionais de Presidente Epitácio e Guaiá, pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	CATSER	QUANTIDADE	VALOR
01	Confecção e instalação de placa de identificação de acordo com o Manual de Identidade Visual do DNIT na Unidade Local de Bauru.	22519	1	RS 8.000,00
02	Confecção e instalação de placa de identificação de acordo com o Manual de Identidade Visual do DNIT na Unidade Local de Taubaté.	22519	1	RS 7.700,00
03	Confecção e instalação de placa de identificação de acordo com o Manual de Identidade Visual do DNIT na Base Operacional de Guaiá.	22519	1	RS 3.000,00
04	Confecção e instalação de placa de identificação de acordo com o Manual de Identidade Visual do DNIT na Base Operacional de Presidente Epitácio.	22519	1	RS 4.900,00
				RS 23.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses contados à partir da assinatura deste, juntamente com a Ordem de Início de Serviços**. Assim, a entrega confecção e instalação definitiva das placas deverão ocorrer dentro deste prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), sendo:

3.1.1. R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os serviços executados na Unidade Local de Bauru - SP;

3.1.2. R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), para os serviços executados na Unidade Local de Taubaté - SP;

3.1.3. R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os serviços executados na Base Operacional de Guaiá - PR; e

3.1.4. R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para os serviços executados na Base Operacional de Presidente Epitácio - SP.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393025/39252

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.62 (serviços de produção industrial)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os prazos e formas estabelecidos para pagamento são aqueles previstos no Item 7 do Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA, só serão liberados após o recebimento e aprovação da equipe de fiscalização de cada Unidade e gestão do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A Administração exigirá garantia de manutenção e assistência técnica contra qualquer tipo de defeito na instalação ou na estrutura das placas, sendo a empresa responsável por toda e qualquer intervenção no local para o reparo e readaptação dos materiais ao padrão exigido no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**

7.1. A descrição e metodologia de execução encontram-se estabelecidas e detalhadas nos Itens 3 e 5 do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto, por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

8.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.12. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.16. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

8.17. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

8.19. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Realizar no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição detalhada em sua proposta os

bens ofertados.

- 9.2. Solicitar um modelo do produto, antes de sua efetiva instalação nos locais designados pela Administração, com a presença dos servidores públicos na reunião, e comprovadas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas ou considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão;
- 9.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 9.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento ou prestação do serviço, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.10. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 9.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA o direito de ampla defesa e o contraditório;
- 9.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos nessa aquisição;
- 9.14. Glosar os valores considerados em desacordo com o Termo de Referência.
- 9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.16. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição por intermédio do Gestor ou fiscal designados pelo DNIT;
- 9.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da aquisição;
- 9.18. Definir produtividade ou capacidade mínima para a confecção do produto, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 9.19. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 9.20. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 9.21. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 9.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. O detalhamento da gestão do contrato são aqueles estabelecidos no Item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 12.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal.
 - 12.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e
 - 12.1.7. subcontratar parcial ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da CONTRATANTE.
- 12.2. No caso de reincidência da CONTRATADA, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do Paar - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.
- 12.3. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Paar, ou em regulamento mais recente que vier a substituí-lo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

na Lei 14.133/2021; e

demais normativos legais atinentes ao tema.

- 13.1. O presente contrato vincula-se aos termos:
da Dispensa de Licitação nº 00017/2023, Termo de Referência e demais Anexos; e
da proposta homologada da CONTRATADA.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente
ARNALDO CÉSAR MANHÃES DE MORAES
Representante Legal - AC Sinalização LTDA

assinado eletronicamente
PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS
Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Cesar Manhães de Moraes, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 17/05/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14503906** e o código CRC **2A0686B1**.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem fica a empresa **AC Sinalização LTDA**, autorizada a iniciar, a partir de **17/05/2023**, por 12 (doze) meses, a prestação de serviços de confecção e instalação de placas para promover a identidade visual do DNIT, nas Unidades Locais de Bauru e Taubaté e Bases Operacionais de Presidente Epitácio e Guaira, pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Contrato nº **08.1.0.00.00267/2023**, celebrado em razão do Dispensa Eletrônica nº 00017/2023, constante do Processo nº 50608.001061/2022-47.

assinado eletronicamente
ARNALDO CÉSAR MANHÃES DE MORAES
Representante Legal - AC Sinalização LTDA

assinado eletronicamente
PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS
Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP

São Paulo/SP, 16 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Cesar Manhães de Moraes, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 17/05/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14532671** e o código CRC **CF5BF1C8**.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 153/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/05/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-282/SC, segmento km 325,8 - km 420,0 e na Rodovia BR 470/SC, segmento km 315,0 - km 356,6, no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional

(SIDE - 19/05/2023) 393013-39252-2023NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023 - UASG 393025**

Nº Processo: 50608.000408/2023-15.
Dispensa Nº 14/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT.
Contratado: 05.527.183/0001-11 - EFICAZ SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem (copeira), com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, materiais, e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades, tendo em vista o aumento de reuniões no gabinete, como suporte aos eventos desta superintendência regional no estado de são paulo - dnit..
Fundamento Legal: . Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024. Valor Total: R\$ 42.750,00. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.001061/2022-47.
Dispensa Nº 17/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT.
Contratado: 28.472.284/0001-38 - AC SINALIZACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de placas para promover a identidade visual do dnit, nas unidades locais de bauru e taubaté e bases operacionais de presidente epitácio e guairá, pertencentes à superintendência regional do dnit no estado de são paulo..
Fundamento Legal: . Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024. Valor Total: R\$ 23.600,00. Data de Assinatura: 17/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 275075**

Nº Processo: 50050.000537/2023-57.
Procedimento Eletrônico da Lei nº13.303/2016- Edital nº 2/2023. Contratante: INFRA S.A., razão social, VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Contratado: 50.650.488/0001-70 -CONSÓRCIO MODELADOR DE CONCESSÕES - SHAS IV. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 947,6 quilômetros. Fundamento Legal: Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da CONTRATANTE, e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e seus anexos. . Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R\$ 5.374.640,90. Nota de Empenho: 2023NE000231. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 275075

Nº Processo: 50050.000537/2023-57.
Procedimento Eletrônico da Lei nº13.303/2016- Edital nº 2/2023. Contratante: INFRA S.A., razão social, VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Contratado: 50.650.488/0001-70 -CONSÓRCIO MODELADOR DE CONCESSÕES - SHAS IV. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 947,6 quilômetros. Fundamento Legal: Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da CONTRATANTE, e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e seus anexos. . Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R\$ 5.374.640,90. Nota de Empenho: 2023NE000231. Data de Assinatura: 18/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2023).

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 001/2023, firmado pela INFRA S.A, razão social VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87 em favor da CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.077.255/0001-52. Objeto: DOAÇÃO dos bens discriminados no documento "Planilha de Bens Brasília" (SEI nº 6986904) e alocados no Edifício Sede, cuja soma dos valores contábeis atualizados perfazem a monta de R\$ 23.653,82 (vinte e três mil seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Decreto 9.373/18, Art. 198, XVII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC Data da Assinatura: 18/05/2023. Processo nº 50050.000954/2023-08.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL Nº 5/2022**

A VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, torna público pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas competências estabelecidas no Art. nº 52, Inciso VII, combinado com o Art. nº 82, Inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, que restou fracassado o Edital Presencial nº 05/2022, processo 51402.106183/2021-17, após a única empresa participante do certame, declinar da assinatura do Contrato, cujo objeto era a Concessão de uso mediante condições especiais de Área para exploração de Terminal Intermodal no Pátio de Santa Helena de Goiás/GO, destinado à movimentação de granéis líquidos, localizado entre os km ferroviários 1808+800 e km 1813+400 da Ferrovia Norte-Sul, no Pátio de Santa Helena de Goiás/GO.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente

Banco Central do Brasil**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PATRIMONIAL****EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Processo: 210984. Ata de Registro de Preços Bacen/Demap nº 5/2023. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de insumos (peças e componentes) para a manutenção dos raios-x de bagagem instalados em 5 (cinco) representações do Banco Central do Brasil, especificados no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital de Pregão nº 12/2023 - Alterado 2 - GRUPO 1. Contratada: CARD VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ: 05.293.074/0001-87. Vigência: 16/5/2023 a 16/5/2023. Assinatura: 16/5/2023.

Processo: 210984. Ata de Registro de Preços Bacen/Demap nº 7/2023. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de insumos (peças e componentes) para a manutenção dos raios-x de bagagem instalados em 5 (cinco) representações do Banco Central do Brasil, especificados no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital de Pregão nº 12/2023 - Alterado 2 - GRUPO 2. Contratada: TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 06.083.148/0001-13. Vigência: 16/5/2023 a 16/5/2023. Assinatura: 16/5/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PE 126700. Aditivo Bacen/Demap nº 51.141-5/2018. Objeto: alteração qualitativa do objeto. Contratada: TK Elevadores Brasil LTDA. CNPJ: 90.347.840/0006-22. Publicação do contrato original: DOU de 22.10.2018, seção 3, pág. 88. Valor: Sem ônus. Assinatura: 18.5.2023.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELO HORIZONTE**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO ADBHO Nº 108/2022**

PE 198828. Objeto: Prestação de serviços contínuos técnicos e especializados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações prediais do edifício do Banco Central do Brasil, sediado em Belo Horizonte (MG), incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme Termo de Referência constante do Anexo I e demais condições previstas no edital e seus anexos. Critério de Julgamento: menor preço. Vencedor: Eletrodada Engenharia LTDA. CNPJ: 16.099.194/0001-64. Valor: R\$ 1.883.920,45.

LUCIANO IANNINI COTTA
Pregoeiro

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM PORTO ALEGRE**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 233259. Contrato BACEN/ADPAL nº 50409/2023. Objeto: Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do Banco Central do Brasil, por demanda, no município de Porto Alegre e parte da região metropolitana. Contratada: I9 Solutions - Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda. CNPJ: 11.735.329/0001-17. NE: 3043/2023. Valor: R\$ 5.783,40. Vigência: 1.6.2023 a 31.5.2024. Assinatura: 18.5.2023. Procedimento licitatório realizado: Pregão Eletrônico nº 9/2022 (SRP), realizado pela Central de Compras, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 16/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PE 234.401 Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços hospitalares e de urgência e emergência para beneficiários do BC-Saúde. Empresa Contratada: SÃO PIETRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - HOSPITAL BANCO DE OLHOS, CNPJ 33.891.382/0004-92. Base Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, caput. Justificativa: Impossibilidade de competição. Ratificação: Atílio Jeremias Matiuzzi Stocchero Gerente Administrativo Regional. Data: 02/05/2023.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA NO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PE 232618. Objetivo: contratação de serviços médico-ambulatoriais na especialidade de CARDIOLOGIA. Contratada: CARDIOCLIN CLÍNICA CARDIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ 68.683.184/0001-75 sob o nº Base Legal: Lei 8666, de 1993, art.25, caput. Justificativa: prestação de serviços de saúde na especialidade de CARDIOLOGIA aos participantes do PASBC, compreendendo todos os procedimentos correlatos. Ratificação: Gabriela Gouvea Guedes Loureiro Ruberg, Gerente Administrativa Regional. Data: 14/04/2023.

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO****AVISOS**

Processos Aprovados Pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro.

217333 - Atual Administradora de Consórcio Ltda. (CNPJ 21.275.235). Assunto: cancelamento da autorização para administrar grupos de consórcio, em decorrência da mudança do objeto social, adotada a denominação Atual Administradora de Bens Ltda. (Alteração Contratual de 10.8.2022). Decisão: Chefe. Data: 18.5.2023.

234370 - Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS (CNPJ 02.885.855). Assunto: alteração do capital de R\$761.690.204,00 para R\$764.363.682,00 (AGE de 5.4.2023). Decisão: Gerente-Técnico da GTPAL. Data: 18.5.2023.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER
Chefe

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA**DEPARTAMENTO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

PE 227076. Contrato "Electronic Futures Trading Agreement". Objeto: permitir a utilização de plataformas eletrônicas para realizar operações em bolsas internacionais de mercados futuros na gestão das reservas internacionais brasileiras. Base legal: Lei 4.595, de 1964, art. 10, inciso VIII. Contratada: Santander US Capital Markets LLC, New York, NY. Vigência: prazo indeterminado. Assinatura: 18.5.2023.

